



CONTRATO CEL/FMS Nº 112/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá- PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, Brasileiro, solteiro, administrador, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado no município de Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02, no uso das atribuições que lhe são delegados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.942.831/0001-36**, com sede na Rua Fritz Spornau, 1000, Fortaleza, Blumenau/SC, aqui representada por **EDSON CAMILO**, brasileira, administrador, inscrita no CPF sob nº 039.334.289-12, portador da cédula de identidade nº 3.964.332 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Irmgard Carl, nº 125, Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP: 89037-555, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 029/2020 – Pregão Eletrônico nº 027/2020**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 22/09/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Equipamentos e Suprimentos de Informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços nº124/2020 - FMS, **Processo Licitatório CEL/FMS nº 029/2020, Pregão Eletrônico nº. 027/2020** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI CNPJ Nº 10.942.831/0001-36						
Lote	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	Fonte de alimentação chaveada, 12v. 10a, tipo colmeia, para instalação de sistema cftv.	Unidade	50	FC FONTES/ FC 1210CN	R\$73,66	R\$3.683,00
25	Leitor de código de barras tipo flash, usb, preto. Fonte de luz em led, luz vermelha, sensor liner de 100 varreduras/s. Distancia de leitura de até 200mm. Leitura de códigos com ate 20mil pcs 90%.	UNIDADE	2	VINIK 26497	R\$334,77	R\$669,54
27	Alicate de inserção impacto puch down rj45. Lamina tipo 110. Controle de impacto ajustavel. Ponta com corte de sobra.	UNIDADE	5	SECCON 27674	R\$ 63,45	R\$317,25
28	Alicate de crimpar cabos rj45, rj11 tipo catraca, prrossional.com corta e desencape. Corpo em ferro fundido. Pintura eletrostatica. Cabo anatomico emborrachado.	UNIDADE	5	HIKARI 35566	R\$182,71	R\$913,55



Compatível com cabos cat6. Com laminas para corte inclusas.					
					VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 5.583,34

Nº Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/2018 e 046/2018, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pelo Fundo Municipal, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto pactuado na cláusula primeira do presente **CONTRATO** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** **R\$ 5.583,34** (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550 Email:
celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{I} = \frac{(6/100)}{I} = 0,0001644$

365 365

TX Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Gravata, para o exercício de 2020, que serão indicadas abaixo:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: : 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 4.4.90.92.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL
FONTE DE RECURSO: 18 - RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.000 – MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550 Email:
celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.000 – MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DEV SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DEV SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACS -PACS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACS -PACS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000- MAUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SU

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE -GERAL

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do **Pregão Eletrônico nº 027/2020 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 029/2020.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada ao servidor Tyhago Dayvysson Ferreira Faustino, Diretor Administrativo do FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os produtos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento;
- b) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) No prazo de 05 (cinco) dias corridos, para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte e incidentes correlatos, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- g) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- h) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;



i) A **CONTRATADA** deverá entregar os **Equipamentos e Suprimentos de Informática**, no endereço disposto indicado no Termo de Referência, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número dos itens dos **Equipamentos e Suprimentos de Informática** recebidos deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados;

j) Realizar o transporte dos **Equipamentos e Suprimentos de Informática**, obedecendo a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos;

b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;

d) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;

e) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;

f) Fiscalizar a execução contratual;

g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;e,

h) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste instrumento contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Futura e devidamente atestadas por servidor efetivo ou cargo em comissão, encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Fundo Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 07 de outubro de de 2020.


LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EDSON
CAMILO:03
933428912

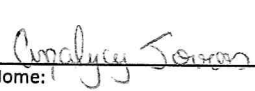
Digitally signed by EDSON
CAMILO:03933428912
DN: cn=EDSON
CAMILO:03933428912 c=BR
o=ICP-Brasil ou=82933698000162
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2020-10-09 08:53:03:00

EDSON CAMILO
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
CONTRATADA

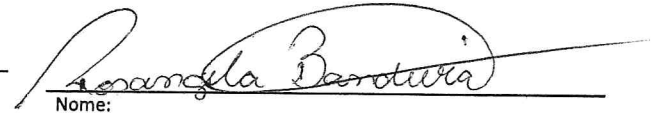

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1-


Nome: Amalcy Serron
CPF nº. 10071561471

2-


Nome: Renata Bandeira
CPF nº 028432012-61

serviço de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de 1.503 veículos/equipamentos próprios do Governo do Estado de Pernambuco...

Recursos Hídricos. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos/equipamentos do Governo do Estado de Pernambuco...

SECRETARIA DE SAÚDE. AV. DE LICITAÇÃO - PROC. Nº.0693/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0182/2020 - OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ANTI HEPATITE B, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO...

A FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ Nº 33.330.828/0001-99 ITEM 03, pelo Valor Global de R\$ 37.800,00, Gravata, 13 de outubro de 2020 - Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde, A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no processo Licitatório nº 030/2020 - Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 028/2020, resolvem publicar contratos cujo objeto é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata-PE, que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata-PE, no prazo de vigência de 12 meses.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. Ata de Registro de Preços nº 027/2020-GAB/SDS; ORIGEM: PL 0079.2018.CPL-WS/SDS, PE 0030.DAG-SDS; OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para os órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social...

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020-CPL I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - PROCESSO PEINTEGRADO Nº 0019.2020.CPL.LPE.0005.BETRA.DER-PE; OBJETO: Aquisição de insumos para realização de serviços de tapa buracos nas vias de acesso ao município de Serrolândia, em Pernambuco...

SECRETARIA DE SAÚDE. AV. DE LICITAÇÃO - PROC. Nº.1571/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0487/2019 - OBJ: Registro de Preços para o fornecimento eventual de Material Hídrico. Para atender as demandas de toda a Rede Hospitalar da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco...

CT CEL/FMS Nº 118/2020 MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 34.351.431/0001-14, Valor Global de R\$992.007,00, CT CEL/FMS Nº 118/2020 C DE A FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ Nº 33.330.828/0001-99, Valor Global de R\$ 37.800,00, Gravata, 13 de outubro de 2020 - Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde, CT CEL/FMS Nº 108/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de toldos e banheiros químicos, para atender as necessidades do Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa do município de Gravata-PE...

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. Contrato Nº 055/2020-GAB/SDS. OBJETO: Aquisição de material de uso laboratorial para suprir a demanda dos Institutos e Unidades Regionais da Polícia Científica (SisGeuco, Arcoverde, Nazaré da Mata, Afogados de Ingazeira, Caruaru, Petrolândia, Ouricuri, Garanhuns e Palmares) CONTRATADA:REVANIL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI; Valor total R\$ 610,40; VIGÊNCIA: 90 dias; EMPENHO: 2020NE000770, de 18/09/2020, valor R\$ 610,40; ORIGEM: Utilização da ARP nº 035.2019-GAB/SDS, PL nº 0024.2019.CPL-PE.0008.DAG-SAD, PE nº 0008.DAG-SDS, Recife-PE, 14/02/2020. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR-Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.()

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020-CPL I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PROCESSO PEINTEGRADO Nº 0018.2020.CPL.LPE.0004.BETRA.DER-PE; OBJETO: Aquisição de insumos para realização de serviços de tapa buracos nas vias de acesso ao município de Serrolândia, em Pernambuco...

SECRETARIA DE SAÚDE. AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº. 0887/2020 - PE Nº. 0187/2020 - OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS II PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATA. EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no processo Licitatório nº 028/2020 - Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 027/2020 - resolvem publicar os preços registrados para contratação eventual para aquisição sob demanda de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata-PE, que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata-PE, pelo prazo de vigência de 12 meses...

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. Contrato Nº 054/2020-GAB/SDS. OBJETO: Prestação de serviços de contagem de pontos de função em sistemas e aplicativos, visando atender as demandas da conferência de pontos de função referente ao desenvolvimento dos sistemas da Gerência Geral de Polícia Científica (GGPOC). CONTRATADA: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP; Valor total R\$ 8.050,00; VIGÊNCIA: 12 meses; EMPENHO: 2020NE000782, de 22/09/2020, valor R\$ 8.050,00; ORIGEM: TR Nº 0052020-GOPOC/SDS, Recife-PE, 14/02/2020. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR-Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.()

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS. Quinto TA do Contrato nº 009/2018, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH, CNPJ Nº 32.835.558/0001-69, CONTRATADA: JR Partier Informática Locação e Eventos Ltda EPP, CNPJ Nº 10.324.180/0001-40, Objeto: Aloração da Cláusula Terceira do Contrato para viabilizar a prorrogação de vigência contratual por mais 03 (três) meses a 11 (onze) dias, no período de 20/09/2020 a 31/12/2020, Recife, 14/10/2020.

SECRETARIA DE SAÚDE. EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019. EMPRESA: MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ(MF): 12.088.330/0001-20. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 07/10/2021. Data de Assinatura: 08/10/2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019. EMPRESA: MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ(MF): 12.088.330/0001-20. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 07/10/2021. Data de Assinatura: 08/10/2020.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. Contrato Nº 051/2020-GAB/SDS. OBJETO: Fornecedor de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, visando atender as necessidades do Centro Integrado de Operações de Defesa Social-CIODS. CONTRATADA: PONTO CERTO MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA - ME, Valor total R\$ 2.514,20; VIGÊNCIA: 90 dias; EMPENHO: 2020NE000770, valor R\$ 2.514,20, de 11/09/2020. ORIGEM: Utilização da ARP nº 031.2019-GAB/SDS, PL nº 0049.2019.CPL-PE.0021.DAG-SAD, PE nº 0021.DAG-SAD, Recife-PE, 14/02/2020. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR-Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.()

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0188.2019.COPLE-XI-PE.0139. SAD CONTRATO DE ADESAO Nº 003.2020.053.BERES.001 CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado CONTRATADA: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA. CONTRATANTE ADERENTE: Secretaria Executiva de Ressocialização. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos/equipamentos do Governo do Estado de Pernambuco...

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 208/2019. EMPRESA: WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA. CNPJ(MF): 05.275.604/0001-84. OBJETO: Prorrogação dos serviços de engenharia para reforma e ampliação do Hospital Agamenon Megalhães. VIGÊNCIA: 05/05/2020 a 01/10/2020. Data de Assinatura: 04/05/2020.

EXTRATO DE ERRATA. No Extrato DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015, Celebrado entre SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL MESTRE VITALINO, publicado no DOE 07/07/2020

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. Contrato Nº 050/2020-GAB/SDS. OBJETO: Fornecedor de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, visando atender as necessidades do Centro Integrado de Operações de Defesa Social-CIODS. CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES ME, Valor total R\$ 12.759,85; VIGÊNCIA: 90 dias; EMPENHO: 2020NE000697, valor R\$ 8.080,80, 2020NE000698, valor R\$ 1.511,70, 2020NE000700, valor R\$ 3.167,35, de 11/09/2020. ORIGEM: Utilização da ARP nº 031.2019-GAB/SDS, PL nº 0049.2019.CPL-PE.0021.DAG-SAD, PE nº 0021.DAG-SAD, Recife-PE, 14/02/2020. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR-Sec. Exe de Gestão Integrada/SDS.()

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0198.2019.COPLE-XI-PE.0139. SAD CONTRATO DE ADESAO Nº 003.2020.045.SEMAS.001 CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado CONTRATADA: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA. CONTRATANTE ADERENTE: Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos/equipamentos do Governo do Estado de Pernambuco...

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER. EXTRATO TERMO DE ADESAO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0198.2019.COPLE-XI-PE.0139. SAD CONTRATO DE ADESAO Nº 003.2020.054.SETUR.001 CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado CONTRATADA: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA. CONTRATANTE ADERENTE: Secretaria de Turismo e Lazer. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos/equipamentos do Governo do Estado de Pernambuco...

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER. EXTRATO TERMO DE ADESAO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0198.2019.COPLE-XI-PE.0139. SAD CONTRATO DE ADESAO Nº 003.2020.054.SETUR.001 CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado CONTRATADA: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA. CONTRATANTE ADERENTE: Secretaria de Turismo e Lazer. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos/equipamentos do Governo do Estado de Pernambuco...

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. Ata de Registro de Preços nº 028/2020-GAB/SDS; ORIGEM: PL 0042.2020.CPL.LPE.0032.DAG-SDS, PE 0032.2020.DAG-SDS; OBJETO: Aquisição eventual de água mineral para a Secretaria de Defesa Social e órgãos que fazem parte de sua administração direta. Valor Total R\$ 8.598,78; COMPROMISSADA: REAL MIL COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP e MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME; VIGÊNCIA: 12 meses, Recife-PE, 14/02/2020. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR - Sec. Executivo de Gestão Integrada.()

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0198.2019.COPLE-XI-PE.0139. SAD CONTRATO DE ADESAO Nº 003.2020.045.SEMAS.001 CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado CONTRATADA: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA. CONTRATANTE ADERENTE: Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos/equipamentos do Governo do Estado de Pernambuco...

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER. EXTRATO TERMO DE ADESAO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0198.2019.COPLE-XI-PE.0139. SAD CONTRATO DE ADESAO Nº 003.2020.054.SETUR.001 CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado CONTRATADA: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA. CONTRATANTE ADERENTE: Secretaria de Turismo e Lazer. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos/equipamentos do Governo do Estado de Pernambuco...

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. Contrato Nº 050/2020-GAB/SDS. OBJETO: Fornecedor de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, visando atender as necessidades do Centro Integrado de Operações de Defesa Social-CIODS. CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES ME, Valor total R\$ 12.759,85; VIGÊNCIA: 90 dias; EMPENHO: 2020NE000697, valor R\$ 8.080,80, 2020NE000698, valor R\$ 1.511,70, 2020NE000700, valor R\$ 3.167,35, de 11/09/2020. ORIGEM: Utilização da ARP nº 031.2019-GAB/SDS, PL nº 0049.2019.CPL-PE.0021.DAG-SAD, PE nº 0021.DAG-SAD, Recife-PE, 14/02/2020. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR-Sec. Exe de Gestão Integrada/SDS.()

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. AVISO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2020.CELPE.00021.SDA Aquisição de 04 Câmaras Flográficas e 04 Mesas Inox, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA. JUSTIFICATIVA: Revogado por interesse da Administração. Informações: (81) 3184.2894, Recife, 14/10/2020. DILSON PEIXOTO - Secretário de Desenvolvimento Agrário.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0198.2019.COPLE-XI-PE.0139. SAD CONTRATO DE ADESAO Nº 003.2020.104.SEMAS/CONV.001 CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado CONTRATADA: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA. CONTRATANTE ADERENTE: Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos/equipamentos do Governo do Estado de Pernambuco...

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER. EXTRATO TERMO DE ADESAO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0198.2019.COPLE-XI-PE.0139. SAD CONTRATO DE ADESAO Nº 003.2020.054.SETUR.001 CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado CONTRATADA: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA. CONTRATANTE ADERENTE: Secretaria de Turismo e Lazer. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos/equipamentos do Governo do Estado de Pernambuco...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020. A Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, realizará entre os dias 15/10/2020 e 28/10/2020, no horário das 08:00h às 15:00h no prédio sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes à Rua Padre João Ribeiro, nº 148, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55260-000, o recebimento das inscrições destinadas à Seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídios, Instituto pelo Lei do Alito Branco de Emergência Cultural. Mais informações no mesmo endereço, no horário de 08:00 às 15:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. E-mail: msc@alagoinha@gmail.com. Fone: 87.3839.1188, Alagoinha - PE, 14 de Outubro de 2020. José Roberto Inocêncio de Farias - Presidente/CEL.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Extrato de Rescisão Amigável do Contrato nº 008/2018 CONTRATADO: DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP. OBJETO: rescisão amigável do Contrato nº 008/2018, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador instalado nas dependências do Marco Pernambuco da Moda, em razão da entrega do Invól. FUNDAMENTO LEGAL: a presente rescisão tem amparo no artigo 79, II, da Lei nº 8.966/93. DATA DA RESCISÃO: 05.10.2020.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. 5ª TA ao QP8 nº 142018. Contratação SEPLA/PE. Contratada: Empresa DN SERVICAR AR CONDICIONADO LTDA- CNPJ Nº 05.913.918/0001-80 - OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 014/2018, pelo período de 03/10/2020 até 02/10/2021- VALOR: Mensal de R\$ 16.523,58 e Global de R\$ 199.283,93- EMPENHO: 2020NE000311 (17/09/2020) R\$ 48.469,40- ASSINATURA: 02/10/2020-SEI:3000008483000388/2020-09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATA. EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no processo Licitatório nº 030/2020 - Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 028/2020 - resolvem publicar os preços registrados para contratação eventual aquisição de forma parcelada, sob demanda de UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata-PE, que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata-PE, pelo prazo de vigência de 12 meses, ofertados pelas empresas. ARP CEL/FMS Nº 128/2020 MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 34.351.431/0001-14, ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, pelo Valor Global de R\$130.872,75. ARP CEL/FMS Nº 128/2020 C DE

